TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM ESPECIALIDADES DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO (SOMENTE PARA OS CARGOS 1 E 6)

1 Relação final dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, **somente para os cargos 1 e 6**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016254, Agnaldo Haruo Yoshida / 10033002, Amarildo Luiz Pasold / 10028018, Ana Carolina Carvalho Gomes / 10029917, Ana Maria Xavier de Almeida / 10029608, Anderson da Silva Cordeiro / 10017360, Andria Schweitzer de Oliveira / 10019294, Anne Karolyne Junkes / 10020858, Brian Henkels / 10023787, Bruno de Andrade Clemente / 10017263, Bryan Campos / 10020729, Camila Garbin Sandi / 10029785, Caroline Cardoso / 10017033, Celivio Holz Junior / 10029883, Claudio Hideki Watanabe / 10018206, Clayton Zambon / 10021280, Cleide Roselei Blatt / 10027023, Cleybson de Oliveira Reginaldo / 10021465, Daniel Chaoui Santos / 10031135, Doglei Clayton Demarchi / 10016971, Douglas Melchiors / 10031997, Duglas Coutinho de Aleluia / 10022653, Eduardo Afonso Bandini / 10019613, Eduardo Francisco Fernandes / 10027958, Eduardo Henrique de Souza / 10020811, Everton Pimentel Pacheco / 10028268, Fabio Garcia Trilha / 10028368, Fabricio Devenz / 10028239, Fatima Aparecida Benthien da Silva Schmi / 10022062, Fillipe Messias de Campos / 10019892, Flavia Cordova Vieira / 10018817, Florencia Yanez Gonzalez / 10024970, Gabriel Fernandes Allgayer / 10022013, Gean Carlos Hoppe da Fonseca / 10016525, Gilmar Correa de Araujo / 10016668, Giovane Bonatto / 10019593, Horacio Luz / 10032384, Humberto Jose de Sousa / 10026092, Ivete Hack Kraus / 10024716, Janio Bernardino de Andrade / 10018795, Jonatan Miranda / 10019102, Jose Ribamar de Andrade Moura / 10034675, Juliano Pereira / 10017488, Julio Cesar Barretto Coelho / 10015841, Karina Francine Marcelino / 10020910, Leandro Govoni Orviedo / 10035501, Leonardo Amaral Schroeder / 10019178, Leonardo Felisberto Olivier / 10018796, Leticia Pedro / 10029733, Luiz Felipe de Souza Elicker / 10018688, Luiz Guilherme Sanches / 10022632, Marcielin de Oliveira / 10017795, Marciojunior Nunes Vitor / 10018106, Mariana Correa Candemil / 10017229, Marina Ribas Argus / 10017831, Marlon Kniss / 10024297, Muriel Zago de Souza / 10017708, Murilo Colzani / 10029525, Orival Jorge Guimaraes Junior / 10022560, Paulo Victor Mainardes / 10028103, Rafael Vieira Silveira / 10022132, Ricardo dos Santos / 10038741, Richard Schauffert Barbosa / 10021950, Rita de Cassia de Paula Xavier / 10020413, Robson Elson Silveira / 10017055, Sergio Ricardo de Campos Nery / 10016887, Thiago Thiesen de Souza / 10022747, Valdir Nesi Junior / 10026936, Valter Yoshio Sato / 10018558, Zilandir May Figueredo.

2 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO

2.1 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15 e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **12 de abril de 2016**, somente para os cargos 1 e 6, conforme procedimentos descritos no item 6 do Edital nº 1 – TCE/SC, de 17 de dezembro de 2015.

2.2 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior não estará inscrito no concurso público e dele não participará.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, somente para os cargos 1 e 6, estarão à disposição a partir da data provável de **20 de abril de 2016**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_sc_15.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

Brasília/DF, 11 de abril de 2016.